



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

## **DECRETO Nº 3.031, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

*DESIGNA COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA  
IMPLANTAÇÃO DA LEI 14.017/2020, DOS RECURSOS  
ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL (LEI ALDIR  
BLANC) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Ribeirão Vermelho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº. 14.017, de 29/06/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº. 10.464, de 17/08/2020, que tratam sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante a calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20/03/2020, e contém outras providências";

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a gestão e a fiscalização dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal ao setor cultural do âmbito municipal, em virtude do surto do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que cabe ao Prefeito Municipal a organização e o funcionamento da Administração Municipal, em especial, a designação dos membros de Comitê;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado o Comitê de Acompanhamento da Implantação da Lei 14.017/2020, dos recursos oriundos do Governo Federal (Lei Aldir Blanc), composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Ícaro Henrique de Andrade Souza
- Hélio Victor Oliveira Martins
- Irla Francis Souza Gonçalves Nogueira
- Gabriel Messias Tourino



*Walter Augusto Pereira*



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

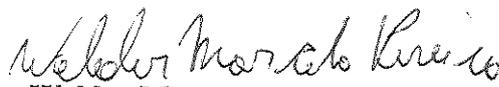
Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

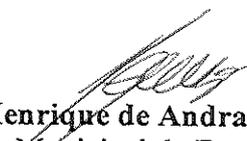
**Art. 2º.** O Comitê de Acompanhamento de que trata o Art. 1º deste Decreto deverá realizar o acompanhamento de todo o processo de execução, de criar os critérios para selecionar os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção, de definir os critérios do credenciamento de espaços culturais de entidades e do edital de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos elencados no inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020.

**Art. 3º.** Os membros do referido comitê não farão jus ao pagamento pelo desempenho de suas atividades, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município por serem consideradas de interesse público relevante.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 15 de dezembro de 2021**

  
**Welder Marcelo Pereira**  
Prefeito Municipal

  
**Ícaro Henrique de Andrade Souza**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer,  
Cultura e Turismo

